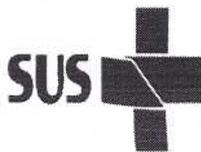


CREDEQ

Centro de Referência e Excelência em Dependência Química
Unidade Aparecida de Goiânia - Prof. Jamil Issy



SUS



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GO
GOIÁS
ESTADO INOVADOR



PROCESSO DE COMPRAS

Nº086/2016

DUPLICAÇÃO/REPE

TIDOR DE SINAL

WI-FI E PLACAS DE

REDE



Memorando n. 58/2016 / SAF – CREDEQ

Goiânia, 22 de junho de 2016.

A

Saete Maria de Sousa Reais
 Diretora Administrativa e Financeira do CREDEQ

Assunto: Compras de Serviço de Implantação de rede sem Fio.

Senhora Diretora,

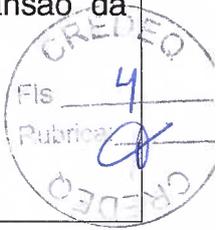
1. Nos termos do Regulamento de compras, solicito de V. Sa., a gentileza de autorizar o orçamento para:

Descrição do objeto (bem ou serviço)	Duplicação / Repetidor de Sinal Wi-Fi e Placas de rede	
Especificações:	4 Unidades	
	CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE	
	Tipo de Tomada	
	Interface	1 Porta Ethernet (RJ45) 10/100M
	Botões	Botão RE (Extensor de Alcance), Botão Reset
	Consumo de Energia	~3W
	Antena	2 Antenas internas
	Padrões Wireless	IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b
	Dimensões (L X C X A)	4.3x 2.6 x 3.0Pol. (110.0 x 65.8 x 75.2mm)
	CARACTERÍSTICAS WIRELESS	
	Frequência	2.4~2.4835GHz
	Taxa de Sinal	11n: até 300Mbps 11g: até 54Mbps 11b: até 11Mbps



Sensibilidade de Recepção	270M: -68dBm@10% PER 130M: -68dBm@10% PER 108M: -68dBm@10% PER 54M: -68dBm@10% PER 11M: -85dBm@8% PER 6M: -88dBm@10% PER 1M: -90dBm@8% PER
Potência de Transmissão	< 20 dBm (EIRP)
Modos Wireless	Repetidor de Sinal
Funções Wireless	WMM (Wi-Fi Multimídia) Filtro de Endereço MAC na Wireless Wireless Estático Função de Login por Domínio
Segurança Wireless	WEP de 64/128/152-bit WPA-PSK / WPA2-PSK
30 Unidades	
<p>Adaptador Wireless USB de Alto Ganho Padrões IEEE802.11n, IEEE802.11g, IEEE802.11b Potência de transmissão 20dBm (100 mW) Chipset Ralink RT5370 Faixa de frequência 2,4 a 2,4835 GHz Antena1 antena destacável de 4dBi Interface 1 conector USB tipo A padrão 2.0, conector SMA macho reverso Segurança 64/128 bit WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK (TKIP/AES) Tipo de modulação OFDM/CCK/16-QAM/64-QAM Modo de operação Infraestrutura, Ad hoc Garantia 2 anos Maiores Informações Velocidade de 150 mega Alto ganho e antena removível de 4 dBi Botão WPS para conexão segura e simplificada Led para indicar o status do funcionamento Instalação e configuração simplificada em português Homologado pela Anatel</p>	
Quantidade:	Conforme acima mencionado

Justificativa:	Para repetição da rede interna do prédio administrativo do CREDEQ, sendo necessário para os trabalhos, acessos aos servidores, impressoras, arquivos e internet. Para expansão da instalação da rede sem fio na ala ADULTO do CREDEQ		
Regime de compras	Rotina	Eventual	Urgência
			x



Atenciosamente,

Alberto Jose de Faria Filho
Alberto Jose de Faria Filho
 Supervisor Administrativo Financeiro

() Não autorizo a cotação.

Autorizo a cotação e após prosseguir-se conforme regulamento.

Saete Maria de Sousa Reis
Saete Maria de Sousa Reis
 Diretoria Adm. e Financeiro

EDITAL

Processo de compras Numero 086/2016

O CREDEQ - Centro de Referência e Excelência em Dependência Química - Unidade Aparecida de Goiânia - Jamil Issys, - CNPJ: 02.812.043/0012 – 50, torna público que no dia 21/07/2016 recebera propostas e orçamentos para aquisição dos seguintes serviços ou produtos:

Descrição do objeto (bem ou serviço)	Duplicação / Repetidor de Sinal Wi-Fi e Placas de rede															
Especificações:	<p style="text-align: center;">4 Unidades</p> <p style="text-align: center;">CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE</p> <table border="1" data-bbox="470 1272 1476 2033"> <tr> <td data-bbox="470 1272 826 1377">Tipo de Tomada</td> <td data-bbox="826 1272 1476 1377"></td> </tr> <tr> <td data-bbox="470 1377 826 1482">Interface</td> <td data-bbox="826 1377 1476 1482">1 Porta Ethernet (RJ45) 10/100M</td> </tr> <tr> <td data-bbox="470 1482 826 1608">Botões</td> <td data-bbox="826 1482 1476 1608">Botão RE (Extensor de Alcance), Botão Reset</td> </tr> <tr> <td data-bbox="470 1608 826 1713">Consumo de Energia</td> <td data-bbox="826 1608 1476 1713">~3W</td> </tr> <tr> <td data-bbox="470 1713 826 1818">Antena</td> <td data-bbox="826 1713 1476 1818">2 Antenas internas</td> </tr> <tr> <td data-bbox="470 1818 826 1924">Padrões Wireless</td> <td data-bbox="826 1818 1476 1924">IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b</td> </tr> <tr> <td data-bbox="470 1924 826 2033">Dimensões (L X C X A)</td> <td data-bbox="826 1924 1476 2033">4.3x 2.6 x 3.0Pol. (110.0 x 65.8 x 75.2mm)</td> </tr> </table>		Tipo de Tomada		Interface	1 Porta Ethernet (RJ45) 10/100M	Botões	Botão RE (Extensor de Alcance), Botão Reset	Consumo de Energia	~3W	Antena	2 Antenas internas	Padrões Wireless	IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b	Dimensões (L X C X A)	4.3x 2.6 x 3.0Pol. (110.0 x 65.8 x 75.2mm)
Tipo de Tomada																
Interface	1 Porta Ethernet (RJ45) 10/100M															
Botões	Botão RE (Extensor de Alcance), Botão Reset															
Consumo de Energia	~3W															
Antena	2 Antenas internas															
Padrões Wireless	IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b															
Dimensões (L X C X A)	4.3x 2.6 x 3.0Pol. (110.0 x 65.8 x 75.2mm)															



CARACTERÍSTICAS WIRELESS

Frequência	2.4~2.4835GHz
Taxa de Sinal	11n: até 300Mbps 11g: até 54Mbps 11b: até 11Mbps
Sensibilidade de Recepção	270M: -68dBm@10% PER 130M: -68dBm@10% PER 108M: -68dBm@10% PER 54M: -68dBm@10% PER 11M: -85dBm@8% PER 6M: -88dBm@10% PER 1M: -90dBm@8% PER
Potência de Transmissão	< 20 dBm (EIRP)
Modos Wireless	Repetidor de Sinal
Funções Wireless	WMM (Wi-Fi Multimídia) Filtro de Endereço MAC na Wireless Wireless Estático Função de Login por Domínio
Segurança Wireless	WEP de 64/128/152-bit WPA-PSK / WPA2-PSK

30 Unidades

Adaptador Wireless USB de Alto Ganho

Padrões IEEE802.11n, IEEE802.11g, IEEE802.11b

Potência de transmissão 20dBm (100 mW)

Chipset Ralink RT5370

	<p>Faixa de frequência 2,4 a 2,4835 GHz</p> <p>Antena 1 antena destacável de 4dBi</p> <p>Interface 1 conector USB tipo A padrão 2.0, conector SMA macho reverso</p> <p>Segurança 64/128 bit WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK (TKIP/AES)</p> <p>Tipo de modulação OFDM/CCK/16-QAM/64-QAM</p> <p>Modo de operação Infraestrutura, Ad hoc</p> <p>Garantia 2 anos</p> <p>Maiores Informações Velocidade de 150 mega</p> <p>Alto ganho e antena removível de 4 dBi</p> <p>Botão WPS para conexão segura e simplificada</p> <p>Led para indicar o status do funcionamento</p> <p>Instalação e configuração simplificada em português</p> <p>Homologado pela Anatel</p>
--	---

Quantidade:	Conforme acima mencionado
-------------	---------------------------

Justificativa:	Para repetição da rede interna do prédio administrativo do CREDEQ, sendo necessário para os trabalhos, acessos aos servidores, impressoras, arquivos e internet. Para expansão da instalação da rede sem fio na ala ADULTO do CREDEQ
----------------	--

Regime de compras	Rotina	Eventual	Urgência
			x



As propostas e orçamentos deverão ser entregues por e-mail COMPRAS@credeq-go.org.br, até o dia 21/07/2016 as 15:30 Horas. As propostas físicas deverão ser entregues no dia 21/07/2016 as 15:30, na sede da unidade.

Na oportunidade, analisando as propostas, orçamentos e após eventual negociação, será eleita a proposta vencedora.

Os interessados deverão ainda apresentar as seguintes certidões, conforme o art. 14 do regulamento de compras:

Art 14. No caso de pessoa jurídica, deverão ser apresentados pelo fornecedor Documentos que comprovem a constituição da empresa e sua regularidade fiscal, através da apresentação dos seguintes documentos.

1. Contrato social registrado
2. CNPJ (comprovante de inscrição e situação cadastral)
3. Certidão negativa (INSS, TRABALHISTA, FGTS, FISCO ESTADUAL E MUNICIPAL, RECEITA FEDERAL)

*AS CERTIDÕES SOLICITADAS ACIMA SERÃO EXIGIDAS TAMBÉM NO ATO DO PAGAMENTO.

OS FORNECEDORES DEVERÃO CONSULTAR O REGULAMENTO DE COMPRAS.

AS ENTREGAS DEVEM OBEDECER AOS HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO.

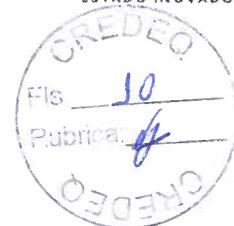
1. PERÍODO DA MANHÃ DAS 08:00 AS 11:00.
2. PERÍODO DA TARDE DAS 13:00 AS 16:00.



Dúvidas e esclarecimentos:
62 - 9364-7580 – Cleydson (horário comercial)

Goiânia, 18 de julho de 2016.

Supervisão de Compras e Logística



JUSTIFICATIVA

Após expiração do prazo da publicação de edital, não obtivemos nenhuma proposta, nem mesmo via e-mail, portanto nosso departamento de compras buscará a melhor proposta no mercado para compras do processo 086/2016 para atender em tempo hábil o Memorando n.58/2016/SAF/CREDEQ do dia 22 de junho de 2016.

Goiânia-GO, 22 de julho de 2016. ✓


CLEYDSON LIMA
Supervisor de Compras e Logística
CREDEQ – Aparecida de Goiânia



E-mail

para mim

ESCREVER

Entrada (3)
Com estrela
Enviados
Rascunhos (13)
Mais

Compras

Faturamento Cred...
Enviou 1 mens.

Bom dia
segue em anexo proposta solicitada, qualquer dúvida estou a disposição
Rose Costa | Consultora de Vendas

Tel.: 3221-9345 (direto) Whatsapp: (62) 9392-5003
E-mail.: vendas03@cnwk.com.br | [SKYPE:vendas03@cnwk.com.br](https://www.skype.com/join/vendas03@cnwk.com.br).



CK Informática e Redes



End.: Rua 03 nº 399
SITE.: www.cnwk.co



Data: 02/08/16	Vendedor: ROSE	Proposta 085013	Página 1 de 1
-----------------------	-----------------------	------------------------	----------------------

Cliente : 104995 - ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VIDA	Cnpj/Cpf : 02.812.043/0012-50
Endereço : AV COPACABANA	Inscr. Est :
Cidade : APARECIDA DE GOIANIA	Bairro : EXPANSUL
Uf : GO	Cep : 74.986-260
Fone : 62 9364 7580	Fax :
Aos Cuidados : ALBERTO	

It	Qtde	Código	Descrição	Un	Entrega	Pr.Unit.	Impostos	Pr.Total
1.1	30	13048	WIRELESS USB ADAP. N INTELBRAS WBN241 ALTO GANHO INTELBRAS NCM: 85176277 CST ICMS: 060 TRIBUT: 4	UN	7 Dias	72,0000	0	2.160,00
1.2	4	13346	REPETIDOR SINAL WIRELESS TP-LINK TP-LINK NCM: 85176277 CST ICMS: 060 TRIBUT: 4	UN	7 Dias	124,0000	0	496,00
Total Parcial								<u>2.656,00</u>

Frete 0,00	% Icms	Garantia	Validade 5 DIAS	Impostos Inclusos	Pagamento DUPLICATA	Total Ipi 0,00		Total 2.656,00
----------------------	---------------	-----------------	---------------------------	-----------------------------	-------------------------------	--------------------------	--	--------------------------

Frete: (FOB)

Consumidor Final: [Sim]
Indicador do IE Destinatário: [2-Isento]

CST	CFOP	ICM	Tribut	Mensagem	VALOR	VR. ICM	VALOR ST.	DIF ICM
060	5.405	00%	4	ICMS retido anteriormente conforme Anexo VIII, Inciso XVIII, Apêndice II do RCTE. Protocolo 84/2011	2.656,00	0,00	0,00	

DUPLICATA COM 30 DIAS

revisão de Entrega:

ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VIDA



RCJ INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA

2º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 09.327.381/0001-92

NIRE: 52202476360

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

RUBENS PORTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua SB49, Qd. 28, Lt. 22, Residencial Portal do Sol II, CEP 74880-640, portador de Cédula de Identidade n. 1.282.962-6, expedida pela SSP-SP, e CPF n. 015.470.708-20, nascido aos 10 de outubro de 1932, em São Paulo-SP, filho de Antônio Porto e Josephina Tosetti Porto;

RUBENS PORTO JÚNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua SB50, Qd. 28, Lt. 13, Residencial Portal do Sol II, CEP 74880-640, portador da Cédula de Identidade n. 1.863.052, expedida pela SSP-GO, e CPF n. 430.892.161-91, nascido aos 8 de setembro de 1965, em Ribeirão Preto-SP, filho de Rubens Porto e Maria Alzira Bombonatti Porto;

JULIANE BOMBONATTI PORTO, brasileira, separada judicialmente, comerciante, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua SB33, Qd. 40, Lt. 10, Residencial Portal do Sol II, CEP 74280-210, portadora da Cédula de Identidade n. 1.817.782/2ª via, expedida pela SSP-GO e CPF n.491.608.501-91, nascida aos 08 de dezembro de 1969, em Ribeirão Preto-SP, filha de Rubens Porto e Maria Alzira Bombonatti Porto;

CRISTIANO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua 01, Qd H, Lt. 21, Vila Pedrosa, CEP 74770-130, portador de Cédula de Identidade n. 1.923.564, expedida pela SSP-GO, e CPF n.508.309.021-04, nascido aos 30 de dezembro de 1973, filho de João Ferreira da Silva e Maria dos Anjos Damásio. Sócios que representam a totalidade do Capital Social da Sociedade "RCJ INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA.", estabelecida no endereço Rua 3, n.399, Setor Central, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74030-065, devidamente inscrita na Junta



Comercial de Goiás sob o NIRE nº: 52202476360, inscrita no CNPJ-MF sob nº. 09.327.381/0001-92, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o seu Contrato Social, conforme seguem as cláusulas e condições seguintes:

I - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: O objeto da sociedade passa a ser o desenvolvimento das atividades de comércio varejista de suprimentos, equipamentos, periféricos e produtos correlatos ao segmento de informática, alarmes eletrônicos, equipamentos de sistema de segurança, ressalvados aqueles que dependam de autorização específica, quando a sociedade não a detenha, bem como a prestação de serviços de assistência técnica, manutenção e reparação de equipamentos de informática.

II - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Resolvem também, de comum acordo, alterar e consolidar o Contrato Social, em um único instrumento, com as seguintes cláusulas e condições.

RCJ INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 09.327.381/0001-92

NIRE: 52202476360

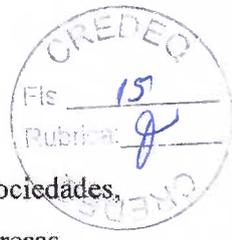
CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

Cláusula Primeira – A sociedade **RCJ INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA** é uma sociedade limitada que se rege pelo presente instrumento bem como pelas normas legais aplicáveis, utilizando como nome fantasia **CONNECTWORK INFORMÁTICA**.

Cláusula Segunda – A sociedade tem sede e domicílio na Rua 3, n.399, Setor Central, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74030-065.

Parágrafo Único – Fica facultada, a critério dos sócios, a abertura de escritórios e/ou filiais em qualquer parte do território nacional, bem como no exterior, ficando autorizada, ainda, desde que em



compatibilidade com seus objetivos sociais, a formação de "jointventures", associações, sociedades, consórcios ou outras formas de participação, tanto com empresas nacionais como com empresas estrangeiras.

Cláusula Terceira – A Sociedade tem por objeto o desenvolvimento das atividades de comércio varejista de suprimentos, equipamentos, periféricos e produtos correlatos ao segmento de informática, alarmes eletrônicos, equipamentos de sistema de segurança, ressalvados aqueles que dependam de autorização específica, quando a sociedade não a detenha, bem como a prestação de serviços de assistência técnica, manutenção e reparação de equipamentos de informática

Cláusula Quarta – O início das atividades da sociedade deu-se em 23/01/2008.

Cláusula Quinta – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

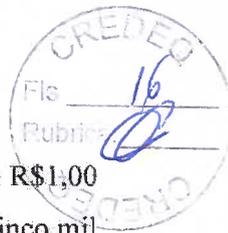
CAPÍTULO II DO CAPITAL E QUOTAS

Cláusula Sexta – O Capital da Sociedade é de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentos mil) quotas no valor individual de R\$1,00 (um real), sendo que R\$100.000,00 (cem mil reais) subscritos e integralizados em moeda corrente do país, e o restante a integralizar no prazo de 36 (trinta e seis meses) a contar do registro do presente Instrumento.

Cláusula Sétima – O Capital da Sociedade fica assim distribuído entre os sócios:

a) **RUBENS PORTO**, 175.000 (cento e setenta e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), sendo R\$43.750 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais) integralizados em moeda corrente do país, e o restante a integralizar;

b) **RUBENS PORTO JÚNIOR**, 100.000 (cem mil e) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$100.000,00 (cem mil reais), sendo R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) integralizados em moeda corrente do país, e o restante a integralizar;



c) **JULIANE BOMBONATTI PORTO**, 100.000 (cem mil e) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$100.000,00 (cem mil reais), sendo R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) integralizados em moeda corrente do país, e o restante a integralizar;

d) **CRISTIANO FERREIRA DA SILVA**, 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo R\$6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais) integralizados em moeda corrente do país, e o restante a integralizar;

Cláusula Oitava – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém, respondendo todos os sócios pela integralização do capital social.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Nona – A gerência e representação da sociedade, em juízo e fora dele, caberá aos administradores, sócios ou não, os quais administrarão a sociedade e realizarão todos os negócios pertinentes à consecução do objeto social, de acordo com o disposto no presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro – A designação de sócios como administradores depende de aprovação de pelo menos dois sócios, desde que representem a maioria absoluta do Capital Social.

Parágrafo Segundo – Caso não haja designação de administradores, nos termos do parágrafo anterior, tal incumbência caberá aos sócios **RUBENS PORTO JÚNIOR, JULIANE BOMBONATTI PORTO e CRISTIANO FERREIRA DA SILVA**, sempre agindo em número mínimo de dois, ressalvados os atos para os quais o presente Instrumento preveja forma específica.

Parágrafo Terceiro – Por anuência escrita dos sócios, desde que representem pelo menos a maioria do Capital Social, poderão ser designados administradores estranhos ao Capital Social, desde que pessoas físicas, residentes e domiciliadas no Brasil.

Parágrafo Quarto – Os administradores serão investidos no cargo mediante a assinatura do termo de posse no livro de atas da administração.



Parágrafo Quinto – A designação dos administradores deverá ser averbada no Registro Público de Empresas Mercantis no prazo de 10 (dez) dias da investidura, mencionando o nome, nacionalidade, estado civil e residência dos administradores, além da nomeação e prazo de gestão.

Parágrafo Sexto – O mandato dos administradores será fixado no momento de sua designação, sendo admitidas reconduções, inclusive sucessivas.

Parágrafo Sétimo – Quando da investidura no cargo, os administradores deverão declarar, sob as penas da lei e de responsabilidade pessoal, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem, sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

Parágrafo Oitavo – A destituição dos administradores poderá dar-se a qualquer tempo, mediante deliberação por escrito dos sócios, em número mínimo de dois, desde que representem a maioria absoluta do Capital Social.

Parágrafo Nono – Em se tratando de administradores que sejam sócios da Sociedade, a deliberação de que trata o parágrafo anterior deverá ser tomada pelos sócios, em número mínimo de dois, desde que representem dois terços do Capital Social.

Parágrafo Décimo – Caso o administrador renuncie ao cargo, deverá comunicar a Sociedade por escrito, momento em que sua renúncia produzirá efeitos em relação a esta. Em relação a terceiros, a renúncia somente produzirá efeitos após a correspondente averbação no Registro Público de Empresas Mercantis, que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias a partir da comunicação da renúncia.

Parágrafo Décimo Primeiro – A cessação do exercício do cargo de administrador será averbada no Registro Público de Empresas Mercantis, mediante requerimento apresentado no prazo de 10 (dez) dias da ocorrência.

Parágrafo Décimo Segundo – Com o falecimento, exclusão ou incapacidade de qualquer dos administradores, os poderes a ele atribuídos serão exercidos de imediato, de forma automática, pelos sócios, tornando-se aplicável o disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Cláusula Décima – Caberá aos administradores a prática de atos necessários ou onvenientes à administração da Sociedade, os quais poderão praticar todos os atos ecessários à gestão da sociedade, com exceção daqueles para os quais o presente nstrumento preveja forma específica, sendo vedado, no entanto, o uso da empresa ou e sua razão social em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo Primeiro – Dentre outros, dispõem os administradores de poderes para a representação da Sociedade perante terceiros, em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante instituições privadas nacionais ou estrangeiras, quaisquer órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, repartições públicas, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

Parágrafo Segundo – As procurações outorgadas pela Sociedade, além de mencionarém expressamente os poderes conferidos, deverão ser conferidas para a prática de atos específicos, ou conter um período de validade limitado, com exceção daquelas para fins judiciais.

Parágrafo Terceiro – Os atos a seguir descritos somente poderão ser efetuados em caso de consentimento, obtido por escrito, dos sócios, em número mínimo de dois, desde que representem a maioria absoluta do Capital Social:

Item 1 – A assinatura de todo e qualquer documento, acordo ou contrato que envolva valores a serem despendidos pela Sociedade, ou obrigações desta, superiores ao equivalente em moeda nacional a US\$200.000,00 (duzentos mil dólares americanos);

Item 2 – A aquisição, liquidação, venda, transferência, alienação, hipoteca, penhor, locação ou criação de qualquer tipo de ônus sobre os bens imóveis da sociedade, bem como a prestação de garantias de qualquer natureza;

Item 3 – A assinatura de documentos, títulos, instrumentos que representem ou efetivem aumentos de capital, bem como a obtenção de empréstimos ou financiamentos não destinados às atividades da sociedade;

Item 4 – A criação ou o encerramento de filiais;

Item 5 – A constituição, aquisição, venda, transferência ou alienação de qualquer participação da sociedade em outras sociedades, bem como o ingresso ou retirada de qualquer “join-venture”, associação, sociedade, Grupo de Empresas ou Consórcio ou outras formas de participação com terceiros;

Item 6 – A aquisição, venda, transferência ou licenciamento de patentes, direitos autorais, software, segredos comerciais, tecnologia, “Know-how”, marcas, nomes comerciais, logotipos ou qualquer outro direito de propriedade intelectual;

Item 7 – A concessão de quaisquer empréstimos a terceiros e/ou a sócios, exceto pela concessão de crédito a clientes no curso normal das atividades da sociedade;

Item 8 – Requerimento de falência ou concordata;

Item 9 – A designação e demissão de auditores independentes;

Item 10 – A assinatura de contratos, escrituras, títulos, garantias ou a concessão de direitos a terceiros que possa garantir ao beneficiário ou proprietário o direito de subscrever quotas da sociedade ou quando os mencionados contratos, escrituras, títulos ou garantias possam reduzir o total dos lucros pagáveis aos quotistas;

Item 11 – A aprovação do orçamento mensal e/ou anual e plano estratégico para a sociedade, bem como modificações dos mesmos;

Item 12 – A entrada da sociedade em quaisquer atividades estranhas ao seu objeto social;

Item 13 – A formulação ou exercício do direito de voto da sociedade em outras sociedades das quais a sociedade participar como quotistas ou acionista;

Item 14 – A interposição de desistência ou transigência em processos administrativos ou judiciais, ações ou litígios que envolvam a sociedade, quando o valor de tal processo, ação ou litígio ultrapasse o equivalente nacional a US\$50.000,00 (cinquenta mil dólares), sendo este limite aumentado para o triplo deste valor caso se trate de valores os quais a sociedade pleiteia recebimento;

Item 15 – A designação e a destituição de representantes da sociedade;

Item 16 – A entrada em qualquer tipo de acordo ou contrato social pelo qual todo, ou parte significativa dos negócios, são vendidos, onerados, alienados, cedidos ou sub-contratados para terceiros sob qualquer forma;

Item 17 – A abertura ou encerramento de quaisquer contas correntes ou similares junto a instituições de crédito ou financeiras;

Item 18 – A fixação de remuneração dos administradores;

Item 19 – A designação e a destituição de procuradores para os itens acima descritos.



Cláusula Décima Primeira – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, dentre outros, fianças, avais, endossos, ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo Único – Mediante a aprovação em reunião dos sócios, em número mínimo de três, desde que representem pelo menos dois terços do Capital Social, a Sociedade poderá conceder garantias em favor de terceiros, nos termos da referida deliberação.

Cláusula Décima Segunda – Caso sejam dois ou mais os administradores, reunir-seão estes sempre que necessário, por convocação escrita de qualquer deles.

Parágrafo Primeiro – Qualquer reunião ou deliberação de administradores somente será instalada e somente poderá deliberar caso presentes a maioria dos administradores que na ocasião estejam no exercício de seus cargos ou funções.

Parágrafo Segundo – A convocação deverá ser feita mediante notificação entregue, por recibo, a todos os administradores, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, dispensando-se este prazo e a notificação escrita quando os administradores se reunirem, pessoalmente ou representados, em sua totalidade.

Parágrafo Terceiro – As deliberações serão tomadas por maioria dos votos dos presentes e serão registradas em ata, assinada por quantos bastem à validade das deliberações, sem prejuízo dos demais que queiram assiná-la.

Parágrafo Quarto – Qualquer administrador será considerado presente quando estiver expressamente representado por outro administrador ou por sócios, sendo também considerado presente quando der o seu voto por carta, telegrama, facsímile, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita.

CAPÍTULO IV DAS ASSEMBLÉIAS

Cláusula Décima Terceira – As deliberações dos sócios, para resolução das questões previstas em Lei ou no presente Instrumento, serão tomadas por meio de Assembléia Geral, sendo atribuída a cada quota um voto nas deliberações.



Parágrafo Primeiro – Para que possa ocorrer a Assembléia, é necessária a presença de pelo menos dois sócios, desde que representada a maioria do Capital Social, ressalvadas as situações para as quais a Lei ou o presente Instrumento estabeleçam de forma diversa.

Parágrafo Segundo – Qualquer deliberação somente será tomada caso obtenha votos de pelo menos dois sócios e representem a maioria do Capital Social, ressalvadas as situações para as quais a Lei ou o presente Instrumento estabeleçam de forma diversa.

Parágrafo Terceiro – Qualquer dos sócios será considerado presente quando estiver representado por outro sócio, advogado ou procurador, conforme dispuser o instrumento de mandato ou delegação de poderes, sendo também considerado presente quando der o seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita.

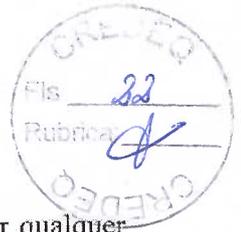
Parágrafo Quarto – As Assembléias serão presididas pelo sócio, representante de sócio ou terceiro que for escolhido pela maioria do Capital Social que estiver presente ou, caso não haja esta escolha, pelo presente que detiver a maior representatividade em relação ao Capital Social, ou, caso haja dois ou mais com igual representatividade, pelo sócio mais antigo.

Parágrafo Quinto – Das Assembléias se fará ata, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes, quantos bastem à validade das deliberações, sem prejuízo dos demais que queiram assiná-la.

Parágrafo Sexto – Fica estabelecida a respectiva ata como comprovante adequado da ocorrência da Assembléia Geral e das decisões e deliberações tomadas.

Cláusula Décima Quarta – As Assembléias Gerais serão convocadas por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias e máxima de 45 (quarenta e cinco) dias, por meio de notificação entregue, por recibo, a todos os sócios, ou, não sendo possível a notificação por escrito, por meio de publicação em órgão oficial, bem como em jornal de grande circulação, por pelo menos três vezes, em dias distintos.

Parágrafo Primeiro – A convocação deverá especificar dia, hora e local para a Assembléia, bem como a ordem do dia, ficando vedada a apreciação na Assembléia de questões fora da pauta, salvo deliberação em contrário de todos os sócios.



Parágrafo Segundo – A Assembléia poderá ser convocada pelos administradores ou por qualquer dos sócios.

Parágrafo Terceiro – A Assembléia ocorrerá, em Primeira Convocação, no horário previsto, caso presentes todos os sócios, ou, em Segunda Convocação, após transcorrida pelo menos uma hora em relação ao horário previsto, caso presentes pelo menos dois sócios, desde que representem a maioria absoluta do Capital Social.

Parágrafo Quarto – As deliberações da Assembléia serão transcritas no livro de atas da administração e assinadas pelos sócios presentes, quantos bastem à validade das deliberações, sem prejuízo dos demais que queiram assiná-la.

Parágrafo Quinto – Fica dispensada a convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, ciente do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Sexto – Fica dispensada a Assembléia nos casos previstos neste Instrumento ou quando todos os sócios se manifestarem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

Cláusula Décima Quinta – Fica automaticamente convocada Assembléia anual ordinária para o dia 28 de fevereiro, às 14 (quatorze) horas, ou para o próximo dia útil, caso aquele dia não o seja, na sede da empresa, onde os sócios deliberarão sobre os assuntos em pauta e os exigidos por lei.

Parágrafo Primeiro – Para a Assembléia de que trata esta Cláusula, ficam desde já convocados todos os sócios, ficando conseqüentemente dispensada a convocação por notificação, dispensada também a convocação por meio de publicação em órgãos oficiais ou jornais de grande circulação.

Parágrafo Segundo – A Assembléia de que trata esta Cláusula somente poderá proceder à tomada de contas dos administradores, deliberar sobre o Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico, caso estes demonstrativos contábeis tenham sido postos, por escrito, e com prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração, até 15 (quinze) dias antes da data marcada para a Assembléia.

Cláusula Décima Sexta – Caso não ocorra a Assembléia prevista na Cláusula anterior, ou caso esta não trate de todos os temas previstos em lei e no presente Instrumento, será obrigatoriamente,

convocada, durante a segunda quinzena do mês de março de cada ano, Assembléia com o objetivo de proceder à tomada de contas dos administradores, deliberar sobre o Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico e tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Primeiro – A Assembléia se realizará na data fixada no respectivo ato convocatório, não podendo esta ser marcada para data anterior a 31 de março ou posterior a 30 de abril de cada ano, observando-se também o prazo mínimo de 15 (quinze) dias entre a data da convocação e a data fixada para a Assembléia.

Parágrafo Segundo – O Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico deverão ser postos, por escrito, e com prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração, até 15 (quinze) dias antes da data marcada para a Assembléia.

Parágrafo Terceiro – Salvo deliberação em contrário de pelo menos dois sócios, desde que representem a maioria absoluta do Capital Social, ou em caso de comprovado evento fortuito ou de força maior, o descumprimento do disposto no parágrafo anterior implica em automática suspensão dos poderes dos administradores, caso não sócios, a qual produzirá efeitos em relação à Sociedade a partir do momento em que forem os administradores comunicados por escrito. Em relação a terceiros, a suspensão somente produzirá efeitos após a correspondente averbação no Registro Público de Empresas Mercantis, devendo se também mencionar os administradores temporários, caso venham a ser designados, bem como a duração de seu mandato.

Parágrafo Quarto – A aprovação, sem reserva, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, salvo erro, dolo ou simulação, exonera de responsabilidade os administradores.

Cláusula Décima Sétima – Salvo quando a recondução de administradores ou a designação de novos administradores tiver sido objeto de deliberação, será convocada Assembléia quando faltarem 60 (sessenta) dias para o término do mandato dos administradores.

**CAPÍTULO V
DA REMUNERAÇÃO**

Cláusula Décima Oitava – Os administradores poderão receber uma remuneração, a título de “pró-labore”, que será estabelecida por pelo menos dois sócios, desde que representem a maioria absoluta do Capital Social, a qual será levada à conta de despesas gerais da sociedade.



Parágrafo Único – O valor do “pró-labore”, se não for ajustado por ato próprio, será automaticamente atualizado monetariamente a cada período de 12 (doze) meses de vigência, pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou por índice que vier a substituí-lo.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

Cláusula Décima Nona – O exercício social terá início em 01 de janeiro e término a cada 31 de Dezembro, época em relação à qual deverão ser levantados o Balanço Patrimonial, o Inventário e o Balanço de Resultado Econômico, bem como as demais demonstrações financeiras legalmente exigidas, com observância das normas técnicas contábeis e legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O Balanço Patrimonial, o Inventário e o Balanço de Resultado Econômico deverão ser elaborados no prazo previsto nas normas aplicáveis, observando-se como data limite o dia 15 (quinze) do mês de fevereiro de cada ano.

Parágrafo Segundo – Mensalmente, os administradores deverão fazer com que sejam preparados e entregues aos sócios os balancetes mensais e as respectivas demonstrações de lucros e perdas para análise e consolidação de resultados financeiros.

Parágrafo Terceiro – O Balanço e as demonstrações financeiras da Sociedade poderão ser auditadas por auditores independentes de reputação renomada, os quais deverão seguir, além das normas contábeis vigentes, as diretrizes, normas e prazos estabelecidos no ato de sua designação.

CAPÍTULO VII DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula Vigésima – Os lucros líquidos anualmente apurados terão a aplicação ou destinação que lhe for determinada por pelo menos dois sócios, desde que representem a maioria absoluta do capital social, ou ainda distribuídos aos sócios nos termos das Cláusulas seguintes.

Parágrafo Único – Caso inexista a deliberação de que trata esta Cláusula, os lucros serão automaticamente distribuídos aos sócios nos termos do presente Instrumento.

Cláusula Vigésima Primeira – Será garantida a todos os sócios sua participação quando da distribuição dos lucros líquidos, observando-se que 50% (cinquenta por cento) destes devem ser distribuídos na proporção da participação de cada sócio no Capital Social e, quanto à parcela remanescente, sua distribuição se dará em conformidade com deliberação tomada pelos sócios, em número mínimo de dois, desde que representem pelo menos três quartos do Capital Social.

Parágrafo Primeiro – Os valores a serem distribuídos em conformidade com a deliberação prevista no *caput* desta Cláusula, enquanto esta não for adotada, serão divididos também na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

Parágrafo Segundo – Por deliberação dos sócios, em número mínimo de dois, desde que representem a maioria absoluta do Capital Social, a Sociedade poderá levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, distribuindo, os lucros então existentes, nos termos do presente Instrumento.

Parágrafo Terceiro – Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, quando os lucros ou quantias distribuídas, na forma do parágrafo anterior, se derem em prejuízo do capital.

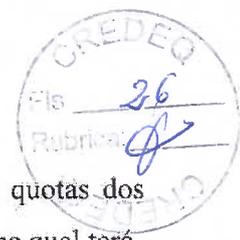
Parágrafo Quarto – As perdas serão suportadas pelos sócios na proporção de sua participação no respectivo Capital Social, limitadas ao valor das quotas da Sociedade.

Parágrafo Quinta – Caso as quotas estejam integralizadas, as perdas de que trata o parágrafo anterior serão assumidas pelos sócios em sua participação no Capital Social, sem prejuízo da responsabilidade solidária destes em relação às quotas não integralizadas.

CAPÍTULO VIII DA SAÍDA DE SÓCIOS E SUCESSÃO

Cláusula Vigésima Segunda – As quotas são indivisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas, entre sócios, exigindo-se apenas a prévia comunicação, por escrito, a todos os demais sócios.

Parágrafo Único – Em caso de cessão ou transferência de quotas entre sócios, qualquer dos demais sócios poderá, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo mesmo valor, exercer o seu direito de preferência.



observada a proporção de quotas que possuir na ocasião em relação ao montante de quotas dos sócios que tenham interesse na aquisição, salvo quando a divisão não for exata, situação na qual terá preferência sobre a quota remanescente o sócio com a menor participação no Capital Social, ou, caso haja dois ou mais com igual representatividade, pelo sócio mais antigo.

Cláusula Vigésima Terceira – As quotas não poderão ser alienadas a terceiros estranhos à sociedade sem que haja a concordância expressa dos sócios, em número mínimo de dois, desde que representem pelo menos dois terços do Capital Social.

Parágrafo Primeiro – Na eventualidade de qualquer sócio desejar vender ou transferir a totalidade ou parte das quotas que possuir na sociedade, deverá comunicar aos demais sócios, por meio de notificação entregue, por recibo, estipulando o preço pretendido e demais condições de venda ou de transferência, anexando o nome, cadastro e qualificação completa dos interessados, ficando assegurado aos demais sócios o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, para comunicar sua aprovação ou para exercer o seu direito de preferência.

Parágrafo Segundo – Em sendo exercido o direito de preferência por mais de um sócio, deverá ser observada a proporção de quotas que cada um deles possuir na ocasião em relação ao montante de quotas de todos os sócios que tenham interesse na aquisição, salvo quando a divisão não for exata, situação na qual terá preferência sobre a quota remanescente o sócio com a menor participação no Capital Social.

Parágrafo Terceiro – Não havendo interesse dos demais sócios, ou não sendo exercido o direito de preferência, poderá o sócio ofertante alienar a terceiros as quotas ofertadas, por preço não inferior e condição não mais vantajosa que a da primeira oferta.

Parágrafo Quarto – Dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da alienação de quotas a terceiros, qualquer dos sócios pode exercer, pelo mesmo valor, seu direito de preferência, desde que obtenha anuência, por escrito dos sócios, em número mínimo de dois, desde que representem a maioria absoluta do Capital Social.

Parágrafo Quinto – Caso mais de um sócio exerça o seu direito de preferência nos termos do parágrafo anterior, será observada, em relação a cada um deles, a proporção de quotas que possuir na ocasião em relação ao montante de quotas dos sócios que tenham interesse na aquisição, salvo



quando a divisão não for exata, situação na qual terá preferência sobre a quota remanescente o sócio com a menor participação no Capital Social, ou, caso haja dois ou mais com igual representatividade, pelo sócio mais antigo.

Parágrafo Sexto – Dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da alienação de quotas a terceiros, no caso de ser constatada a inexistência de “affectio societatis”, os sócios, em número mínimo de dois, desde que representem a maioria absoluta do Capital Social, poderão deliberar pela recusa de permanência de novos sócios na sociedade.

Parágrafo Sétimo – Caso haja deliberação, nos termos do parágrafo anterior, pela recusa de permanência de novos sócios, serão estes reembolsados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, pelo valor pelo qual adquiriram suas quotas corrigido pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou por índice que vier a substituí-lo, incidente entre a data do pagamento e a do reembolso.

Parágrafo Oitavo – Os sócios não poderão oferecer ou dar as suas quotas em garantia do cumprimento de quaisquer obrigações pessoais ou mesmo assumidas em nome da sociedade, ficando expressamente vedada a transferência de quotas, por meio de cessão, penhor, caução ou qualquer outra disposição de vontade ou forma de dação em garantia, respeitado o disposto na presente Cláusula.

Parágrafo Nono – A cessão de quotas sem a observância do disposto no parágrafo precedente será inoperante em relação à sociedade e aos demais sócios.

Parágrafo Décimo – A transferência ou cessão de quotas, entre sócios ou a terceiros, não implicará em outorga, aos sócios adquirentes, dos poderes de gerência ou administração até então atribuídos aos sócios alienantes, ressalvado o caso de eleição na forma indicada no presente Instrumento.

Parágrafo Décimo Primeiro – Qualquer cessão ou transferência de quotas, direta ou indireta, seja a que título for, à pessoas naturais ou jurídicas, estará sujeita ao cumprimento das disposições estabelecidas neste Instrumento, ressalvando-se que, para os fins do disposto nesta Cláusula e em seus parágrafos, qualquer referência a “cessão” ou “transferência” significa a venda, cessão, usufruto, doação, permuta, transferência, penhor, penhora, caução ou qualquer outra forma de cessão, seja a título gratuito ou oneroso.

Cláusula Vigésima Quarta – No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, fará este jus ao recebimento do valor patrimonial de suas quotas integralizadas, apurado de acordo com o Balanço Patrimonial especialmente levantado para esta ocasião, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da comunicação formal da ocorrência à sociedade, e pagos em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, a primeira no prazo máximo de 10 (dez) dias da apresentação do Balanço Patrimonial, devendo as demais ser corrigidas pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou por índice que vier a substituí-lo.

Cláusula Vigésima Quinta – Poderão os sócios, desde que representem a maioria absoluta do Capital Social, deliberar pela saída de outros sócios, quando aqueles entenderem que estes, por seus atos de inegável gravidade, vem pondo em risco a continuidade da empresa.

Parágrafo Primeiro – O pedido de exclusão de outros sócios poderá ser formulado, por escrito, por qualquer um dos sócios, devendo conter exposição de motivos e de fatos que justificam o pedido.

Parágrafo Segundo – O pedido de que trata o parágrafo anterior deverá ser comunicado ao sócio que se pretende excluído no prazo de 15 (quinze) dias a contar de sua apresentação, sendo-lhe assegurado o direito ao recebimento de cópia integral do pedido de exclusão contra ele formulado.

Parágrafo Terceiro – Em no máximo 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido, deverá ser convocada Assembléia, por meio de Edital publicado em órgão oficial, bem como em jornal de grande circulação, por pelo menos três vezes, em dias distintos, que especificará, além da data, os motivos pelos quais se pretende a exclusão de sócios, os quais deverão ser notificados, por escrito, dentro do prazo acima previsto.

Parágrafo Terceiro – O edital de que trata o parágrafo anterior poderá ser substituído por meio de comunicação entregue, por recibo, a todos os sócios.

Parágrafo Quarto – O pedido de exclusão de sócios somente poderá ser apreciado em Assembléia, caso esta tenha sido convocada especialmente para este fim e desde que tenha sido também observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias entre a convocação e a data fixada para a Assembléia.



Parágrafo Segundo – Os sócios que se pretende sejam excluídos poderão apresentar sua defesa ou justificativas oralmente na Assembléia ou fazê-lo por escrito, sendo necessário, neste último caso, que as apresentem pelo menos 10 (dez) dias antes da data da Assembléia.

Parágrafo Terceiro – O sócio excluído fará jus ao recebimento do valor patrimonial de suas quotas integralizadas, apurado de acordo com o Balanço Patrimonial especialmente levantado para esta ocasião, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da ocorrência de exclusão do sócio, e pagos em até 4 (quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, a primeira no prazo máximo de 10 (dez) dias da apresentação do Balanço Patrimonial, devendo as demais ser corrigidas pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou por índice que vier a substituí-lo.

Cláusula Vigésima Sexta – Falecendo, interditado ou declarado ausente qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os sócios remanescentes e os herdeiros ou sucessores, sendo-lhe facultada a manutenção de sua razão social.

Parágrafo Primeiro – Inexistindo interesse dos sócios remanescentes, ou dos herdeiros ou sucessores, na permanência destes na Sociedade, o valor patrimonial das quotas integralizadas do sócio falecido ou interditado será apurado de acordo com o Balanço Patrimonial especialmente levantado para esta ocasião, no prazo máximo de 30 (trinta) a partir da comunicação formal da circunstância, e pago em até 4 (quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, a primeira no prazo máximo de 10 (dez) dias da apresentação do Balanço Patrimonial, devendo as demais ser corrigidas pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou por índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo Segundo – A admissão, na sociedade, de herdeiros e sucessores não implicará em outorga, a estes, dos poderes de gerência ou administração até então atribuídos ao sócio falecido, interditado ou declarado ausente, ressalvado o caso de eleição na forma indicada no presente Instrumento.

Cláusula Vigésima Sétima – Independentemente do motivo, a saída de sócios dar-se-á com redução do Capital Social, salvo deliberação em contrário dos sócios, em número mínimo de dois, desde que representem a maioria absoluta do Capital Social remanescente.



Cláusula Vigésima Oitava – A cessão de quotas, por qualquer que seja o motivo, somente terá eficácia quanto à Sociedade e terceiros a partir da averbação no Registro Público de Empresas Mercantis do respectivo instrumento subscrito pelos sócios anuentes.

CAPÍTULO IX DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula Vigésima Nona – Todas as deliberações que importem em alteração do presente Instrumento serão sempre tomadas pelos sócios, em número mínimo de dois, desde que representem pelo menos três quartos do Capital Social.

CAPÍTULO X DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Trigésima – A sociedade poderá ser dissolvida nos casos previstos em Lei, neste Instrumento ou quando deliberarem os sócios, em número mínimo de dois, desde que representem pelo menos três quartos do Capital Social.

Cláusula Trigésima Primeira – Verificando-se a hipótese de liquidação extrajudicial da sociedade por deliberação dos sócios, caberá a estes o cargo de liquidantes.

Cláusula Trigésima Segunda – Havendo decidido os sócios pela liquidação, e não estando esta ainda concluída, pode ser cessado o estado de liquidação quando assim o deliberarem os sócios, em número mínimo de dois, desde que representem pelo menos três quartos do Capital Social.

CAPÍTULO XI DA CISÃO, FUSÃO, INCORPORAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO

Cláusula Trigésima Terceira – A sociedade poderá ser cindida, fundida, incorporada ou transformada, a qualquer tempo, por deliberação de pelo menos dois sócios, desde que representem a maioria absoluta do Capital Social, ressalvado o direito de o sócio dissidente se retirar da Sociedade nos termos previstos no presente Instrumento.

Parágrafo Único – Os sócios renunciam ao direito de retirar-se da Sociedade em caso de transformação desta em Sociedades por Ações.



**CAPÍTULO XII
DO CONSELHO FISCAL**

Cláusula Trigésima Quarta – A sociedade não terá Conselho Fiscal, salvo deliberação em contrário de pelo menos dois sócios, desde que representem pelo menos três quartos do Capital Social.

**CAPÍTULO XIII
DA REGÊNCIA**

Cláusula Trigésima Quinta – A sociedade será regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, aplicando-se, subsidiariamente, as normas vigentes relativas às Sociedades por Ações.

**CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Cláusula Trigésima Sexta – Os administradores declaram, sob as penas da lei e de responsabilidade pessoal, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem, sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Trigésima Sétima – As omissões e dúvidas que possam ser suscitadas, mesmo que por herdeiros e sucessores, sobre a presente alteração contratual, serão supridas ou resolvidas com base nas leis em vigor, sendo eleito o foro desta Capital para qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, firmam a presente alteração contratual que deverá ser respeitada pelas partes, herdeiros e sucessores, assinando-o na presença das testemunhas a seguir indicadas, em 03 (três) vias de igual teor, mandando arquivar na Junta Comercial do Estado de Goiás, para o devido registro.

Goiânia, 23 de março de 2010.

[Handwritten Signature]
RUBENS PORTO

[Handwritten Signature]
RUBENS PORTO JUNIOR

[Handwritten Signature]
JULIANE BOMBONATTI PORTO

[Handwritten Signature]
CRISTIANO FERREIRA DA SILVA

[Handwritten Signature]
Claudionor Zampieri
Advogado
OAB/GO 17965

5º TABELIONATO DE NOTAS

RUA 3 Nº 347, SETOR CENTRAL, GOMÁIA - GO
CEP 74.023.010 - FONE. 62 322-1814

Reconheço verdadeiras as assinaturas de RUBENS PORTO
RUBENS PORTO JUNIOR, JULIANE BOMBONATTI PORTO
e CRISTIANO FERREIRA DA SILVA. Em 166º
de Verdade.
Gomáia - GO, 4 de maio de 2010, às 15:21h. Ins575149-0026

Leonardo Siqueira Araújo (Escrevente)



Testemunhas:
Nome: *[Handwritten Signature]* ADRIANA M. DE V. ZICIERI
CPF: 494.061.832-34
CI: 111.90.49-3 SSP-AM

[Handwritten Signature]
Nome: JACQUELINE ARAÚJO DE SANTIAGO
CPF: 038.738.291-69
CI: 5038664-DGPC-GO

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/04/2010 SOB Nº. 52100441765
Protocolo: 10/044176-9, DE 25/03/2010
Empresa: 52 2 0247636 0
RCJ INFORMATICA E ELETRONICA LTDA

Soc. Geral - M^ª DAS GRAÇAS C. DE ASSIS

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.327.381/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/01/2008
NOME EMPRESARIAL RCJ INFORMATICA E ELETRONICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONNECTWORK INFORMATICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R 03	NÚMERO 399	COMPLEMENTO	
CEP 74.030-065	BAIRRO/DISTRITO SETOR CENTRAL	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO JULIANE@CNWK.COM.BR		TELEFONE (62) 3221-9393 / (62) 3221-9304	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **02/08/2016** às **09:09:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/08/2016



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RCJ INFORMATICA E ELETRONICA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.327.381/0001-92

Certidão nº: 73922824/2016

Expedição: 02/08/2016, às 09:05:48

Validade: 28/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RCJ INFORMATICA E ELETRONICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.327.381/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA
DE GOIÂNIA



Prefeitura de Goiânia
Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (ISSQN/TAXAS E MULTAS)

Nº da Certidão	3.196.283-1
Finalidade	CONCORRÊNCIAS
Inscrição Cadastral	250.067-1
Nome	RCJ INFORMATICA E ELETRONICA LTDA
CPF/CNPJ	09.327.381/0001-92
Endereço	R 3 399 QD: 40 LT: 92 SET CENTRAL
Atividade	COMERCIO/PRESTACIONAL
Início Atividade	23/01/2008

Certificamos que nesta data **não consta débito** amigável ou ajuizado referente a Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, Taxas e Multas em nome do contribuinte acima identificado.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

GOIANIA(GO), 21 DE JULHO DE 2016

Validade 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita na página da Prefeitura de Goiânia (<http://www.goiania.go.gov.br>), no serviço "**Certidões**".

RESP. P/ CERTIDAO: 99999170 MMLINK08 USUARIO INTERNET



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09327381/0001-92
Razão Social: RCJ INFORMATICA E ELETRONICA LTDA
Nome Fantasia: COBRA INFORMATICA
Endereço: R 3 399 / SETOR CENTRAL / GOIANIA / GO / 74030-065

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2016 a 09/08/2016

Certificação Número: 2016071101205012276666

Informação obtida em 12/07/2016, às 11:00:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RCJ INFORMATICA E ELETRONICA LTDA
CNPJ: 09.327.381/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:21:13 do dia 21/03/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/09/2016.

Código de controle da certidão: **5D4D.190B.0B53.9749**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado de Goiás
 Secretaria da Fazenda
 Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
 Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: N° 14851507

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:	CNPJ
RCJ INFORMATICA E ELETRONICA LTDA	09.327.381/0001-92

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
 A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
 Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.483.823.348

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ: LOCAL E DATA: GOIANIA, 21 JULHO DE 2016 HORA: 11:54:17:9



Dados do Comprador

Nome: ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VIDA - CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA
Endereço: AV COPACABANA EXPANSUR APARECIDA DE GOIANIA - GO CEP: 74986-260
CNPJ: 02.812.043/0012-50
Inscrição Estadual: 00000000000000

Responsável: CLEYDSON CARLOS DE LIMA
Telefone: (62) 9364-7580

Descrição do Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Desconto	Total (R\$)
ADAPTADOR DE WIRELESS USB DE ALTO GANHO	UN	PACIFIC	30	52,50	0,00	1.757,00
REPETIDOR DE SINAL WI- FI E PLACAS DE REDE	UN	TP LINK	04	220,40	0,00	881,60
TOTAL GERAL (R\$)						2.456,60

Goiânia, 02 de agosto 2013.

FABIANO CANDIDO SOARES
mbsf@hotmail.com



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SPARTACUS DISTRIBUIDORA LTDA ME

KEILA CRISTINA E SOUSA, brasileira, natural de São Paulo - SP., solteira, nascida aos 08.05.72, empresária, portadora do CPF nº 763.934.701 - 78 e da carteira de identidade nº. 1.918.746 - DGPC - Go., residente e domiciliado à Rua 7 D nº 427 - Casa 1 - Cond. Residencial Ipê - Bairro Chacara São Pedro - Aparecida de Goiânia - Go., CEP nº 74923-070

ALINE SOUZA SILVA, brasileira, natural de Goiania - Go., solteira, nascida aos 01.07.94, empresária, portadora do CPF nº 702.358.761 - 60 e da carteira de identidade nº. 6.154.950 - SSP - Go., residente e domiciliado à Rua Dona Maria K Figueiredo Qd. 4 Lt 3 - Conjunto Caiçara - Goiânia - Go., CEP nº 74775-018, únicas sócias da empresa **SPARTACUS DISTRIBUIDORA LTDA ME**, com sede na Rua Juriti Nº 610 - Santa Genoveva Goiânia - Go., CEP nº 74672-660, com Contrato Social arquivado na JUCEG sob o nº 52203198983 de 15.03.2013 e inscrição no CNPJ(MF) sob o nº 17.838.096/0001-64, resolvem, assim, alterar o Contrato Social:

PRIMEIRA:

TRANSFERENCIA DE QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL

A sócia **ALINE SOUZA SILVA**, detentora de 500 - (Quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada que totaliza R\$ 500,00 - (Quinhentos Reais), todas integralizadas, cede e transfere a totalidade de suas quotas para: **LOURIVAL SOARES PINTO JUNIOR**, brasileira, natural de Belo Horizonte - MG., divorciado, nascido aos 04.12.67, empresário, portadora do CPF nº 449.167.951 - 72 e da carteira de identidade nº. 1.688.042 - SSP - Go., filha de Lourival Soares Pinto e Anna Lucia Candido Soares, residente e domiciliada à Rua Maria K. de Figueiredo Qd. 24 Lt 3 - Conjunto Caiçara - Goiania - Go., CEP nº 74775-018

A sócia **KEILA CRISTINA E SOUSA**, detentora de 49.500 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada que totaliza R\$ 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais), todas integralizadas, cede e transfere 24.500 (Vinte e Quatro e Quinhentas) de suas quotas para: **LOURIVAL SOARES PINTO JUNIOR**, brasileira, natural de Belo Horizonte - MG., divorciado, nascido aos 04.12.67, empresário, portadora do CPF nº 449.167.951 - 72 e da carteira de identidade nº. 1.688.042 - SSP - Go., filha de Lourival Soares Pinto e Anna Lucia Candido Soares, residente e domiciliada à Rua Maria K. de Figueiredo Qd. 24 Lt 3 - Conjunto Caiçara - Goiania - Go., CEP nº 74775-018

SEGUNDA:

DO CAPITAL SOCIAL

SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO

O Capital Social da empresa é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 50.000 - (Cinquenta Mil) quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, integralizada em moeda corrente do País no ato da assinatura do Contrato Social, fica assim distribuídas entre os sócios:

KEILA CRISTINA E SOUSA	25.000	R\$ 25.000,00
LOURIVAL SOARES PINTO JUNIOR	25.000	R\$ 25.000,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00

(Art. 997,III e IV, CC/2002)



**TERCEIRA:
DO CAPITAL SOCIAL
SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO**

O Capital Social da empresa que é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 50.000 - (Cinquenta Mil) quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, integralizada em moeda corrente do país, passara para R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) a importancia de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) referente ao aumento do Capital Social será integralizado em moeda corrente do país na assinatura deste ato e fica assim distribuída:

KEILA CRISTINA E SOUSA	75.000	R\$ 75.000,00
LOURIVAL SOARES PINTO JUNIOR	75.000	R\$ 75.000,00
TOTAL	150.000	R\$ 150.000,00

(Art. 997,III e IV, CC/2002)

**QUARTA:
DA SEDE - FILIAL**

A sede da sociedade passara para Av. Firenze nº 175 – Jardim Abaporu
Goiânia – Go., CEP nº 74786-003 (Art. 997, II, CC/2002).

**QUINTA:
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A administração da sociedade passara para **AMBOS OS SÓCIOS**, com os poderes de gerirem os negócios da sociedade e assinarão em conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**SEXTA:
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

(Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade. (Art. 1.001, § 1º, CC/2002)

**SETIMA:
DA DEMAIS CLAUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais clausulas do Contrato Social Primitivo e demais Alterações Contratuais.



CONSOLIDAÇÃO

**PRIMEIRA:
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade gira sob o nome empresarial de **SPARTACUS
DISTRIBUIDORA LTDA ME (Art. 997, II CC/2002)**

**SEGUNDA:
DA SEDE - FILIAL**

A sociedade tem a sua sede na Av. Firenze nº 175 – Jardim Abaporu
Goiânia – Go., CEP nº 74786-003 (Art. 997, II, CC/2002).

**TERCEIRA:
DOS OBJETIVOS**

Os objetivos da sociedade são o comércio atacadista de mercadoria, lonas, armação lonas, trapézio, redes protetoras, picadeiros, material para construção, artigos de escritório, papelaria, próteses e artigos de ortopedia, odontológicos, cosméticos e perfumaria, produtos de higiene pessoal, livros, jornais e outras publicações, equipamentos elétricos, eletrônicos, bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos, moveis, artigos de colchoaria, café em grão, soja, couros, lã, peles, algodão, sementes, flores, plantas e gramas, bolsas, malas e artigos de viagem, medicamentos e drogas de uso humano, tapeçaria, persianas, cortinas, lustres, luminárias e abajures, filmes, CDs, DVDs, fitas, discos, produtos de higiene, limpeza, joias, relógios, bijuteria, pedra preciosas e semi preciosas, outros equipamentos e artigos de uso pessoal, suprimentos para informática, componentes eletrônicos, equipamentos de telefonia, comunicação, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, máquinas e equipamentos para uso industrial e comercial, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar, bombas e compressores, outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, madeiras e produtos derivados, ferragens e ferramentas, material elétrico, cimento, alimentos para animais, matérias-primas agrícolas, leites e laticínios, cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e fculos, frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, aves vivas e ovos, carnes bovinas e suínas e derivados, pescados e frutos do mar, carnes e derivados de outros animais, água mineral, bebidas, café torrado, moído e solúvel, açúcar, óleos e gorduras, pães, bolos, biscoitos, massas alimentícias, sorvetes, chocolates, confeitos, balas, bombons e outros alimentos, produtos alimentícios, tecidos, artigos de cama, mesa e banho, armarinhos, vestuários, roupas, acessórios para uso profissional e segurança do trabalho, tintas vernizes e similares, mármore e granitos, vidros, espelhos, vitrais e molduras, outros materiais especializados de construção, lubrificantes, gás liquefeito de petróleo (GLP), defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, solventes e outros produtos químicos, petroquímicos, siderúrgicos e metalúrgicos, papel e papelão em bruto, embalagens, resíduos e sucatas não – metálicos, outros produtos intermediários e outras mercadorias, peças e acessórios novos, pneumáticos e câmaras de ar, peças e acessórios para motocicletas e motonetas, matérias – primas agrícolas. (Art. 997, II, CC/2002)



**QUARTA:
DO CAPITAL SOCIAL
SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO**

O Capital Social da empresa é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) dividido em 150.000 - (Cento e Cinquenta Mil) quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizada em moeda corrente do País no ato da assinatura do Contrato Social, fica assim distribuídas entre os sócios:

KEILA CRISTINA E SOUSA	75.000	R\$ 75.000,00
LOURIVAL SOARES PINTO JUNIOR	75.000	R\$ 75.000,00
TOTAL	150.000	R\$ 150.000,00

(Art. 997,III e IV, CC/2002)

**QUINTA:
DO INICIO DAS ATIVIDADES
DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Março de 2013, e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997,II, CC/2002)

**SEXTA:
DA DIVISÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado a igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a Alteração Contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002)

**SÉTIMA:
DAS RESPONSABILIDADES**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (Art. 1.052, CC/2002).

**OITAVA:
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A administração da sociedade cabe a **AMBOS OS SÓCIOS**, com os poderes de gerirem os negócios da sociedade e assinarão em conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**NONA:
DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará constas justificadas de sua administração, procedida da elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou as perdas apuradas (Art. 1.065, CC/2002)



**DÉCIMA:
DAS DELIBERAÇÕES**

Nos 4 (Quatro) primeiros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e Art. 1.078, CC/2002)

**DÉCIMA PRIMEIRA:
DAS RETIRADAS DE PRO LABORE**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a titulo de "pro labore" para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinente.

**DÉCIMA SEGUNDA:
DO FALECIMENTO**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificando em balanço especialmente levanto.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Arts. 1.028, 1.031, CC/2002)

**DÉCIMA TERCEIRA:
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

(Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não est(ão) impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.001, § 1º, CC/2002)

**DÉCIMA QUARTA:
DA CRIAÇÃO DE FILIAIS E OBJETIVO**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



**DECIMA QUINTA:
DA JURISDIÇÃO**

Fica eleito o foro de Goiânia - Go., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam a presente Alteração Contratual.

Goiânia (Go), 08 de Março de 2016

Lourival Soares Pinto Junior
LOURIVAL SOARES PINTO JUNIOR

Keila Cristina e Sousa
KEILA CRISTINA E SOUSA

Aline Souza Silva
ALINE SOUZA SILVA

3º CARTÓRIO
DE REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE NOTAS

62 3229-3097
Rua 7, nº 369 qd 8 ll 49
St Central I Goiânia-GO
CEP 74023-020

Selo: 01991603021343094608754
<https://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **LOURIVAL SOARES PINTO JUNIOR** pessoa por mim devidamente identificada, e por haver sido aposta em minha presença, do que dou fé. *F1Y2Q85AU-68524A-10*0102, Goiânia-GO, 01 de abril de 2016.

Em Teste da Verdade

Priscila Alves Souza
Priscila Alves Souza - Escrevente

3º CARTÓRIO
DE REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE NOTAS

62 3229-3097
Rua 7, nº 369 qd 8 ll 49
St Central I Goiânia-GO
CEP 74023-020

Selo: 01991603021343094608753
<https://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **ALINE SOUZA SILVA** pessoa por mim devidamente identificada, e por haver sido aposta em minha presença, do que dou fé. *FBAT1PW3K-51728D-10*0102, Goiânia-GO, 01 de abril de 2016.

Em Teste da Verdade

Priscila Alves Souza
Priscila Alves Souza - Escrevente

3º CARTÓRIO
DE REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE NOTAS

62 3229-3097
Rua 7, nº 369 qd 8 ll 49
St Central I Goiânia-GO
CEP 74023-020

Selo: 01991603021343094608752
<https://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **KEILA CRISTINA E SOUSA** pessoa por mim devidamente identificada, e por haver sido aposta em minha presença, do que dou fé. *FG7Y3ZRFB-524886-10*0102, Goiânia-GO, 01 de abril de 2016.

Em Teste da Verdade

Priscila Alves Souza
Priscila Alves Souza - Escrevente

JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2016
SOB O NÚMERO: 52160524946
Protocolo: 16/052494-6

Empresa: 52.2 0319898-3
SPARTACUS DISTRIBUIDORA LTDA - ME

SECRETÁRIA-GERAL - PAULA NUNES LOBO ROSSI

F 596288

Certifico que este documento da empresa SPARTACUS DISTRIBUIDORA LTDA - ME, Nire: 52 20319898-3, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 16/052494-6 e o código de segurança SUM1J. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2016 14:52:03 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.838.096/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/2013
NOME EMPRESARIAL SPARTACUS DISTRIBUIDORA LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.21-4-00 - Comércio atacadista de café em grão 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-02 - Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal 46.23-1-03 - Comércio atacadista de algodão 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV FIRENZE	NÚMERO 175	COMPLEMENTO
CEP 74.786-003	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ABAPORU	MUNICÍPIO GOIANIA
		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 3945-3854	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

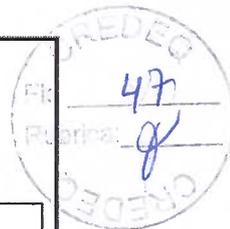
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **02/08/2016** às **09:26:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.838.096/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/2013
NOME EMPRESARIAL SPARTACUS DISTRIBUIDORA LTDA - ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.49-4-10 - Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV FIRENZE	NÚMERO 175	COMPLEMENTO
CEP 74.786-003	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ABAPORU	MUNICÍPIO GOIANIA
UF GO		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (62) 3945-3854		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 02/08/2016 às 09:26:06 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.838.096/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/2013
NOME EMPRESARIAL SPARTACUS DISTRIBUIDORA LTDA - ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 46.79-6-02 - Comércio atacadista de mármore e granitos 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 46.79-6-99 - %20 Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.84-2-02 - Comércio atacadista de solventes 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção 46.86-9-01 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV FIRENZE	NÚMERO 175	COMPLEMENTO
CEP 74.786-003	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ABAPORU	MUNICÍPIO GOIANIA
		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 3945-3854	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **02/08/2016** às **09:26:06** (data e hora de Brasília).

Página: **3/5**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.838.096/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SPARTACUS DISTRIBUIDORA LTDA - ME
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.32-0-02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas 46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.33-8-02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar 46.34-6-99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.35-4-03 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel 46.37-1-02 - Comércio atacadista de açúcar 46.37-1-03 - Comércio atacadista de óleos e gorduras 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares 46.37-1-05 - Comércio atacadista de massas alimentícias 46.37-1-06 - Comércio atacadista de sorvetes</p>

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO AV FIRENZE	NÚMERO 175	COMPLEMENTO
---------------------------------	----------------------	-------------

CEP 74.786-003	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ABAPORU	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 3945-3854
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **02/08/2016** às **09:26:06** (data e hora de Brasília).

Página: **4/5**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.838.096/0001-64 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/03/2013
NOME EMPRESARIAL SPARTACUS DISTRIBUIDORA LTDA - ME				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armário 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
LOGRADOURO AV FIRENZE		NÚMERO 175	COMPLEMENTO	
CEP 74.786-003	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ABAPORU	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (62) 3945-3854		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

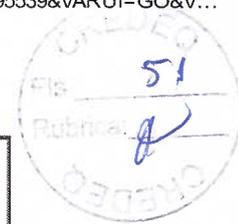
Emitido no dia **02/08/2016** às **09:26:06** (data e hora de Brasília).

Página: **5/5**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/08/2016

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17838096/0001-64
Razão Social: SPARTACUS DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: R JURITI 610 / SANTA GENOVEVA / GOIANIA / GO / 74672-660

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/07/2016 a 21/08/2016 ✓

Certificação Número: 2016072303564087026077

Informação obtida em 04/08/2016, às 11:52:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (ISSQN/TAXAS E MULTAS)

Nº da Certidão	3.209.649-6
Finalidade	CONCORRÊNCIAS
Inscrição Cadastral	349.954-5
Nome	SPARTACUS DISTRIBUIDORA LTDA ME
CPF/CNPJ	17.838.096/0001-64
Endereço	AV FIRENZE 175 QD: 04 LT: 15 JD ABAPORU
Atividade	PRESTACIONAL/COMERCIO
Início Atividade	15/03/2013

Certificamos que nesta data **não consta débito** amigável ou ajuizado referente a Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, Taxas e Multas em nome do contribuinte acima identificado.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

GOIANIA(GO), 2 DE AGOSTO DE 2016

Validade **30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO**

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita na página da Prefeitura de Goiânia (<http://www.goiania.go.gov.br>), no serviço "**Certidões**".

RESP. P/ CERTIDAO: 999999729 MMLINK02 USUARIO INTERNET



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SPARTACUS DISTRIBUIDORA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.838.096/0001-64

Certidão nº: 73930265/2016

Expedição: 02/08/2016, às 09:27:25

Validade: 28/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SPARTACUS DISTRIBUIDORA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.838.096/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SPARTACUS DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ: 17.838.096/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:08:47 do dia 04/07/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/12/2016.

Código de controle da certidão: **BA01.C514.1E7B.42CE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FGTS



Estado de Goiás
Secretaria da Fazenda
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: N° 14757130

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: SPARTACUS DISTRIBUIDORA LTDA ME CNPJ: 17.838.096/0001-64

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.548.856.555

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ: LOCAL E DATA: GOIANIA, 4 JULHO DE 2016 HORA: 10:10:53:0



E-mail

ESCREVER



Marcos Camargo TecNew Informatica
para mim

14:57 (Há 29 minutos)

- Entrada
- Com estrela
- Enviados
- Rascunhos (17)**
- Mais

Compras

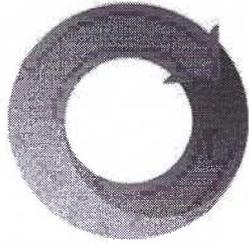
Faturamento Cred...
Enviou 1 mens.

Boa tarde, segue orçamento como solicitado, agradeço a oportunidade.

Marcos Camargo
Fone: (62) 3942-4142

- Call
- Send SMS
- Call from mobile
- Add to Skype
- You'll need Skype CreditFree via Skype





Goiânia, 03 de Agosto de 2016
Tecnologia e inovação em cartuchos e toners

TecNew

A EMPRESA: CREDEQ

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:	AMARAL E VILELA LTDA	CNPJ: 09.103.333/0001-10
FANTASIA:	Tecnew Informática	
ENDEREÇO:	RUA C157 QD 258 LT 22 CASA 02 Jardim América. Goiânia-GO CEP: 74.255-160	
CONTATO: MARCOS CAMARGO	FONE: (62) 3942-4142	E-MAIL: tecnew10@hotmail.com

Faço uso do presente para enviar nossa proposta conforme solicitação:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR POR UND	TOTAL
01	30	ADAPTADOR USB WIFI 150M INTELBRAS WBN 900	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
02	04	REPETIDOR WIRELESS 300MBPS TP-LINK TL-WA850RE	R\$ 145,00	R\$ 580,00

Atenciosamente
Marcos Camargo

TecNew Informática

☎ 62 3942.4142

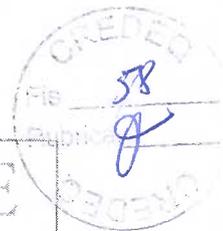
✉ tecnew10@hotmail.com

🌐 tecnewinformatica.com.br

Rua C157, nº 119, Q.258, L.22, Jardim América, 74.255-160 - Goiânia-GO

CONTARA CONTABILIDADE

Abertura de Empresas, Balanço, Assessoria, Contabilidade em Geral, Declaração de IR
Djalma Silva Arantes de Ávila e Alan Silva Arantes de Ávila



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

AMARAL E VILELA LTDA - ME

CNPJ: 09.103.333/0001-10

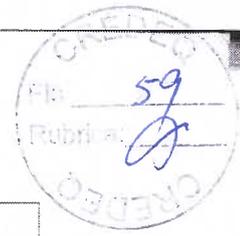
LAIS DIVINA AMARAL DA SILVA, Brasileira, Viúva, Empresária, residente e domiciliado à Rua 1029 Qd. 68 Lt.69 Apto 1101 Edifício Vitória Regia – Setor Pedro Ludovico – Goiânia, CEP 74.823-140, portadora da cédula de Identidade nº 21996754, SSP-SP e CPF nº 248.784.052-87, nascido em 07/07/1946 na cidade de Campinópolis - MG, filha de: Luis Amaral Costa e de Jorinda Alves Amaral e **LUIZ CESAR AMARAL VILELA**, Brasileiro, Casado em comunhão parcial de bens, Empresário, residente e domiciliado à Rua 1029 Qd. 68 Lt.69 Apto 1101 Edifício Vitória Regia – Setor Pedro Ludovico – Goiânia, CEP 74.823-140, portador da cédula de Identidade nº 21996730, SSP-SP e CPF nº 109.307.688-76, nascido em 16 de Outubro de 1972 na cidade de Iturama - MG, filho de: Guilherme Vilela da Silva e de Lais Divina Amaral da Silva, Únicos sócios componentes da sociedade limitada sob a denominação social de **AMARAL E VILELA LTDA - ME.**, inscrita no CNPJ 09.103.333/0001-10, conforme contrato social arquivado na JUCEG sob o NIRE 522.02421298 em 01 de Agosto de 2007, primeira alteração contratual sob o NIRE 52071396764 em 27 de Novembro de 2007, segunda alteração contratual sob o NIRE 52091429048 em 01 de Outubro de 2009, resolvem em comum acordo alterar e consolidar o referido contrato social, na forma do disposto nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nr. 10.406/2002 (código civil) que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

LUIZ CESAR AMARAL VILELA, Brasileiro, Casado em comunhão parcial de bens, Empresário, residente e domiciliado à Rua 1029 Qd. 68 Lt. 69 Apto 1101 Edifício Vitória Regia – Setor Pedro Ludovico – Goiânia, CEP 74.823-140, portador da cédula de Identidade nº 21996730, SSP-SP e CPF nº 109.307.688-76, nascido em 16 de Outubro de 1972 na cidade de Iturama - MG, filho de: Guilherme Vilela da Silva e de Lais Divina Amaral da Silva, **se retira da sociedade**, cede e transfere 8.000 (Oito Mil) quotas do capital social da sociedade para o novo sócio **GUILHERME VILELA DA SILVA JUNIOR**, Brasileiro, Casado em comunhão de bens, Empresário, residente e domiciliado à Rua Madri n. 36 Qd 27 Lt 34 Jardim Madri – Goiânia, CEP 74.369-070, portador da cédula de Identidade nº 3.506.551, SESP-GO e CPF nº 808.287.441-49, nascido em 23 de Abril de 1977 na cidade de Carneirinho - MG, filho de: Guilherme Vilela da Silva e de Lais Divina Amaral da Silva e a sócia **LAIS DIVINA AMARAL DA SILVA**, Brasileira, Viúva, Empresária, residente e domiciliado à Rua 1029 Qd. 68 Lt.69 Apto 1101 Edifício Vitória Regia – Setor Pedro Ludovico – Goiânia, CEP 74.823-140, portadora da cédula de Identidade nº 21996754, SSP-SP e CPF nº 248.784.052-87, nascido em

RUA 37 QD 09 LT 23 JD VILA VISTA - GOIÂNIA - GOIÁS CEP 74012-000 FONE/FAX (62) 3282 - 1955

Lais



CONTARA CONTABILIDADE

Aberturas de Empresas, Balanço, Assessoria, Contabilidade em Geral, Declaração de IR
Djalma Silva Arantes de Avila e Alan Silva Arantes de Avila

07/07/1946 na cidade de Campinópolis - MG, filha do: Luis Amaral Costa e de Jorinda Alves Amaral cede e transfere a quantia de 10.000 (Dez Mil) quotas do capital social da sociedade para o novo sócio **GUILHERME VILELA DA SILVA JUNIOR**, Brasileiro, Casado em comunhão de bens, Empresário, residente e domiciliado á Rua Madri n. 36 Qd 27 Lt 34 Jardim Madri - Goiânia, CEP 74.369-070, portador da cédula de identidade nº 3.506.551, SESP-GO e CPF nº 808.287.441-49, nascido em 23 de Abril de 1977 na cidade de Carneirinho - MG, filho de: Guilherme Vilela da Silva e de Lais Divina Amaral da Silva

CLÁUSULA SEGUNDA

O novo sócio acima qualificado na clausula anterior, declara sob as penas legais que não esta impedido de exercer a administração da sociedade nem por decorrência da lei, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1011, § 1º do Código Civil Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA

O sócio **LUIZ CESAR AMARAL VILELA** que se retira da sociedade, declara haver recebido do sócio **GUILHERME VILELA DA SILVA JUNIOR**, a quantia de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) em moeda corrente do país, e declara, outrossim, sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que titulo for nem do cessioário nem da sociedade, dando- lhes plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade de quotas, quanto no valor de cada quota em que se divide, sendo que por força de cessão e transferência das quotas, passa a ser distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Part %	N.º de cotas	Valor
GUILHERME VILELA DA SILVA JUNIOR	90%	18.000	R\$ 18.000,00
LAIS DIVINA AMARAL DA SILVA	10%	2.000	R\$ 2.000,00
TOTAL	100%	20.000	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade será de responsabilidade do sócio: **GUILHERME VILELA DA SILVA JUNIOR** o qual têm amplos e totais poderes para gerir os negócios da mesma, podendo assinar isoladamente e não podendo em hipótese alguma, delegar o nome da firma e nem usa-la em negócios ou operações alheias ao seu objetivo social, tais como: Avais, Abonos e Fiança em favor de terceiros.

Parágrafo primeiro: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei 10.406/2002) a responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas e solidariamente pela integralização do capital social.

RUA 37 QD 09 LT. 23 JD VILA VISTA - GOIÂNIA - GO CPF 749124091 FONE FAX (62) 3282 - 1955



CONTARA CONTABILIDADE

Aberturas de Empresas, Balanço, Assessoria, Contabilidade em Geral, Declaração de IR
Djalma Silva Arantes de Ávila e Alan Silva Arantes de Ávila

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

GUILHERME VILELA DA SILVA JUNIOR, Brasileiro, Casado em comunhão de bens, Empresário, residente e domiciliado à Rua Madri n. 36 Qd 27 Lt 34 Jardim Madri – Goiânia, CEP 74.369-070, portador da cédula de Identidade nº 3.506.551, SESP-GO e CPF nº 808.287.441-49, nascido em 23 de Abril de 1977 na cidade de Carneirinho - MG, filho de: Guilherme Vilela da Silva e de Lais Divina Amaral da Silva e **LAIS DIVINA AMARAL DA SILVA**, Brasileira, Viúva, Empresária, residente e domiciliado à Rua 1029 Qd. 68 Lt.69 Apto 1101 Edifício Vitória Regia – Setor Pedro Ludovico – Goiânia, CEP 74.823-140, portadora da cédula de Identidade nº 21996754, SSP-SP e CPF nº 248.784.052-87, nascido em 07/07/1946 na cidade de Campinópolis - MG, filha de: Luis Amaral Costa e de Jorinda Alves Amaral

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade tem sua sede na Av. T-9 n. 3244 Qd 256 Lt 16 Jardim America – Goiânia GO., CEP 74.225-220 e tem sua firma social de: **AMARAL E VILELA LTDA – ME**, e nome de fantasia de: **TEC NEW SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA**.

CLAUSULA SEGUNDA

A sociedade tem como objetivo a exploração de **COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO DE CARTUCHOS E TONNERS NOVOS, REMANUFATURADOS E SIMILARES PARA IMPRESSORA E COPIADORAS, RECARGAS DE CARTUCHOS E TONNERS PARA IMPRESSORAS E COPIADORAS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFERICOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital da empresa e de **R\$ 20.000,00** (Vinte Mil Reais) divididos em 20.000 (Vinte e Mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

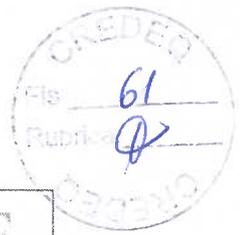
O sócio **GUILHERME VILELA DA SILVA JUNIOR**, integralizou a importância de **R\$ 18.000,00** (Dezoito Mil Reais) divididos em 18.000 (Dezoito Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, e em moeda corrente do país, pelos quais a sociedade outorga definitiva quitação.

A sócia **LAIS DIVINA AMARAL DA SILVA**, integralizou a importância de **R\$ 2.000,00** (Dois Mil Reais) divididos em 2.000 (Dois Mil) cotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, a vista e em moeda corrente do país, pelos qual a sociedade outorga definitiva quitação.

Parágrafo Único: O Capital Social fica assim distribuído, conforme (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

RUA 37 QD. 09 LT. 23 JD VILA VISTA – GOIÂNIA – GO CEP 74112-400 FONE/FAX (62) 3282 - 1955

Lais



CONTARA CONTABILIDADE

Aberturas de Empresas, Balanço, Assessoria, Contabilidade em Geral, Declaração de IR
Djalma Silva Arantes de Avila e Alan Silva Arantes de Avila

Sócios	Part %	N.º de cotas	Valor
GUILHERME VILELA DA SILVA JUNIOR	90%	18.000	R\$ 18.000,00
LAIS DIVINA AMARAL DA SILVA	10%	2.000	R\$ 2.000,00
TOTAL	100%	20.000	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA QUARTA

A administração da sociedade é de responsabilidade do sócio: **GUILHERME VILELA DA SILVA JUNIOR** o qual têm amplos e totais poderes para gerir os negócios da mesma, podendo assinar isoladamente e não podendo em hipótese alguma, delegar o nome da firma e nem usá-la em negócios ou operações alheias ao seu objetivo social, tais como: Avais, Abonos e Fiança em favor de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA

Cabe aos sócios administradores, uma remuneração mensal, a título de retirada de Pró-labore, a qual será previamente fixada entre si, para vigorar em cada exercício, não podendo ultrapassar o limite fixado pelo imposto de renda.

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SETIMA

Esta sociedade iniciou suas atividades no dia **01 de agosto de 2007** e sua duração será por tempo indeterminado, podendo ser dissolvida em qualquer época do ano, se assim convencionarem.

CLÁUSULA OITAVA

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA

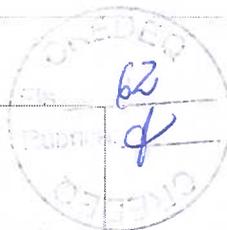
Os sócios poderão transferir suas cotas entre si, porém entre as pessoas estranhas a sociedade, somente mediante a aquiescência do outro cotista, o qual tem ampla e total preferência na compra.

CLÁUSULA DÉCIMA

Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em quaisquer partes do país, onde julgar conveniente e de seu interesse comercial, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CONTARA CONTABILIDADE

Contabilidade Arantes Ltda
Aberturas de Empresas, Baixa, Assessoria, Contabilidade em Geral, Declaração de IR
Djalma Silva Arantes de Avila



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Falecimento ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - Quando da saída de sócio, por uma das razões elencadas nesta Cláusula, o sócio remanescente deverá proceder à substituição, na forma da Lei. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os casos omissos neste contrato serão regidos no que dispuser as leis em vigor, aplicavam a cada caso, elegendo deste já o foro da comarca de Goiânia no estado de Goiás, competente para dirimir toda e qualquer dúvida levantada.

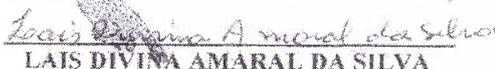
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

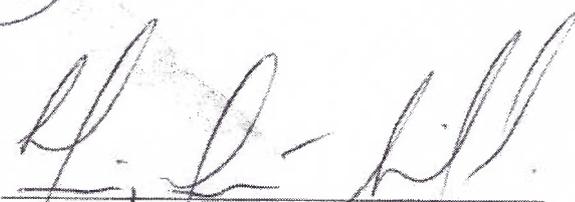
Os administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o abaixo, em exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

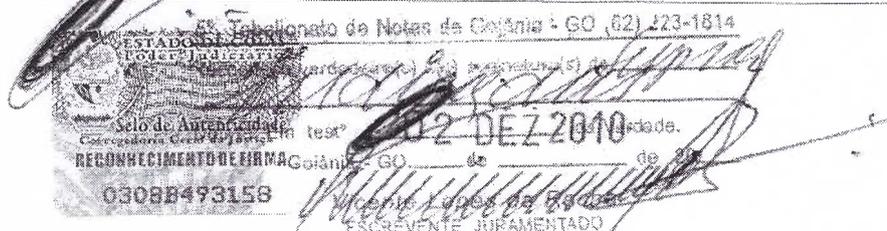
Goiânia, 23 de Setembro de 2010


GUILHERME VILELA DA SILVA JUNIOR


LAIS DIVINA AMARAL DA SILVA


LUIZ CESAR AMABAL VILELA

RUA 37 QD. 09 - 25 VELA VISTA - GOIÂNIA - GO CEP 74912-090 FONE/FAX (62) 3282 - 1955





JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/02/2011 SOB Nº: 52110274920
Protocolo: 11/027492-0, DE 15/02/2011
Empresa: 52 2 0242129 8
AMARAL E VILELA LTDA ME

[Handwritten Signature]
Sec.Geral - Mº DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS
D 544865

JUCEG

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.103.333/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/08/2007
NOME EMPRESARIAL AMARAL E VILELA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECNEW SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R C 157	NÚMERO 119	COMPLEMENTO QUADRA258 LOTE 22 CASA 02	
CEP 74.255-160	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROCHAEAMARAL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (62) 3942-4142	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **02/08/2016** às **09:16:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/08/2016



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AMARAL E VILELA LTDA - ME
CNPJ: 09.103.333/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 07:55:24 do dia 22/07/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2017.

Código de controle da certidão: **4F24.9B99.A2F9.FE3F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09103333/0001-10
Razão Social: AMARAL E VILELA LTDA
Nome Fantasia: TCNEW SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA
Endereço: AV T 9 3244 QD 256 LT 16 / JARDIM AMERICA / GOIANIA / GO / 74255-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2016 a 11/08/2016

Certificação Número: 2016071304211802627795

Informação obtida em 19/07/2016, às 15:32:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (ISSQN/TAXAS E MULTAS)

Nº da Certidão	3.215.538-7
Finalidade	CONCORRÊNCIAS
Inscrição Cadastral	244.201-9
Nome	AMARAL E VILELA LTDA - ME
CPF/CNPJ	09.103.333/0001-10
Endereço	R C157 119 CASA 02 QD: 258 LT: 22 BRO JARDIM AMERICA
Atividade	COMERCIO/PRESTACIONAL
Início Atividade	01/08/2007

Certificamos que nesta data **não consta débito** amigável ou ajuizado referente a Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, Taxas e Multas em nome do contribuinte acima identificado.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

GOIANIA(GO), 8 DE AGOSTO DE 2016

Validade 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita na página da Prefeitura de Goiânia (<http://www.goiania.go.gov.br>), no serviço "**Certidões**".

RESP. P/ CERTIDAO: 99999226 MMLINK12 USUARIO INTERNET



Estado de Goiás
 Secretaria da Fazenda
 Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
 Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 14792145

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
 AMARAL E VILELA LTDA - ME

CNPJ
 09.103.333/0001-10

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....*
*
*
*
*
*
*
*

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
 A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
 Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.545.571.550

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 11 JULHO DE 2016

HORA: 8:39:34



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMARAL E VILELA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.103.333/0001-10

Certidão n°: 73926468/2016

Expedição: 02/08/2016, às 09:16:42

Validade: 28/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMARAL E VILELA LTDA - ME** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.103.333/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ELEIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Conforme art. 10 do Regulamento de Compras do CREDEQ e tendo em vista as propostas constantes às fls. 11-69 do processo de compras nº 086/2016, consideramos a proposta da RCJ INFORMATICA E ELETRONICA LTDA CNPJ 09327381/0001-92, pelos seguintes motivos:

- O equipamento esta dentro das especificações do edital, seguindo a ênfase de repetidora wi-fi, realizando a amplificação de sinal e extensão cabeada, trabalhando na faixa de 1.2 a 2.8 Gigahertz.

- O produto prestigiado esta dentro da padronização de equipamento já existente na empresa, o que facilita a pratica de padronização, manutenção, suporte e afins a proposta que cumpre essas especificações é da empresa supracitada.

Goiânia, 03 de agosto de 2016.


CLEYDSON LIMA
Supervisor de Compras e Logística
CREDEQ – Aparecida de Goiânia

Memorando n.084/2016 – SUCOMP/CREDEQ

Aparecida de Goiânia-GO, 03 de agosto de 2016.

Ao Senhor
Leonardo Ferreira Araújo Ornelas
Assessor Jurídico do CREDEQ

Assunto: Conferência de documentação, elaboração de manifestação e contrato de prestação de serviços.

Senhora Diretora,

1. A par de cumprimenta-lo, venho por meio deste instrumento, solicitar de V. S.^a o a análise do Processo de Compras nº. 086/2016, o qual trata sobre a compra DUPLICAÇÃO/REPETIDOR DE SINAL WI-FI E PLACAS DE REDE, para que realize a conferência dos documentos constantes do mencionado documento.
2. Destarte, realizada a ação acima, solicito, ainda, a manifestação sobre a legalidade da contratação, conforme os termos do Regulamento de Compras da Unidade.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


CLEYDSON CARLOS DE LIMA
Supervisor de Compras e Logística

Memorando n. /2016 - ASJUR/CREDEQ

Goiânia-GO, 09 de agosto de 2016.

A Senhora
Saete Maria de Sousa Reis
Diretora Administrativa e Financeira
CREDEQ – Aparecida De Goiânia – Prof. Jamil Issy

Assunto: **Manifestação sobre processo de compras**
Referência: **Processo de Compras 086/2016 – DUPLICAÇÃO/REPETIDOR DE SINAL DE WI-FI E PLACAS DE REDE**

Prezada Diretora,

Em análise dos documentos acostados no processo de compras acima identificado, atendendo solicitação sobre a legalidade do procedimento, verificamos que:

➤ **Constam os documentos exigidos no art. 14 do regulamento.**

Desta forma, presentes as exigências do regulamento de compras, a aquisição **PODE SER REALIZADA.**

Atenciosamente,

Leonardo Ferreira Araújo Ornelas
Assessor Jurídico CREDEQ

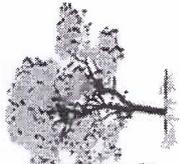
NÚMERO DO PROCESSO DE COMPRAS		086/2016		
ORDEM DE COMPRA				
1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		
RCJ INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA		TECNEW INFORMATICA		
R\$ 2.656,00		R\$ 2.456,00		
FORMA DE PAGAMENTO				
PRAZO 30 DIAS				
TED / DOC ()		BOLETO (x)		
ITE M	QUANT.	UNID.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
01	30	UNID	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00
02	04	UNID	R\$ 124,00	R\$ 496,00
			TOTAL	R\$ 2.656,00



Handwritten signature

CREDEQ

Centro de Referência e Excelência em Dependência Química
Unidade Aparecida de Goiânia - Prof. Jamil Issy



SUS

**SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE**

GOIÁS
ESTADO INOVADOR

Conforme previsto no art. 7º do
Regulamento de Compras

Autorizo a compra/aquisição do produto ou contratação do serviço

09/08/16

SUPERVISOR DE COMPRAS E LOGÍSTICA

10/08/16

DIRETORA ADM. FINANCEIRA

10/08/16

DIRETOR GERAL

Cleison Rodrigues da Silva
Diretor Geral
CREDEQ



RECEBEMOS DE RCJ INFORMATICA E ELETRONICA LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
 EMISSÃO: 23/08/2016 - DEST. / REM.: ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VIDA - 1049952 - VALOR TOTAL: R\$ 2.656,00

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
 N° 000095075
 SÉRIE 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE:

CONNECTWORK
 INFORMATICA

RCJ INFORMATICA E ELETRONICA LTDA
 Rua 03 nº 399, Centro, Goiânia/GO - CEP:74030-065
 Tel.:(62) 3221-9393 Fax.:(62) 3221-9336
 Acesse o nosso site: www.connectwork1.com.br

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

N° 000095075 FL. 1 / 1
 SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
 5216 0809 3273 8100 0192 5500 1000 0950 7513 2151 8554

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO: Venda

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 152160607489587 23/08/16 14:28:36

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 104276975

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ: 09.327.381/0001-92

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VIDA - 1049952

CNPJ / CPF: 02.812.043/0012-50

DATA DA EMISSÃO: 23/08/2016

ENDEREÇO: AV COPACABANA, S/N

BAIRRO / DISTRITO: EXPANSUL

CEP: 74986-260

DATA SAÍDA / ENTRADA

MUNICÍPIO: APARECIDA DE GOIANIA

UF: GO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

PHONE / FAX: (62)9364-7580

PAGAMENTO À PRAZO

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
1	22/09/2016	2.656,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.656,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				2.656,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: 1 - DEST/REM

FRETE POR CONTA

CODIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	IPÍ
13048	WIRELESS USB ADAP. N INTELBRAS WBN241 ALTO GANHO - INTELBRAS	85176277	060	5405	UN	30,0000	72,0000	0,00	2.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 DIAS														
346	REPETIDOR WIRELESS 300mbps TP-LINK TL-WA850RE - TP-LINK	85176277	060	5405	UN	4,0000	124,0000	0,00	496,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
365 DIAS														

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VEND.: 10 - PEDRO PORTO - PAGTO.: DUPLICATA
 [PROCON-Goiânia, Av. Tocantins, 191 - St. Central, Fone: 156]
 ICMS retido anteriormente conforme Anexo VIII, Inciso XVIII, Apêndice II do RCTE. Protocolo 84/2011 - ID: 11624802 Trib aprox R\$: 329,87 Federal e 185,92 Estadual - Fonte: IBPT Ar5Fr7

RESERVADO AO FISCO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.327.381/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/01/2008
NOME EMPRESARIAL RCJ INFORMATICA E ELETRONICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONNECTWORK INFORMATICA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R 03	NÚMERO 399	COMPLEMENTO
CEP 74.030-065	BAIRRO/DISTRITO SETOR CENTRAL	MUNICÍPIO GOIANIA
UF GO	TELEFONE (62) 3221-9393 / (62) 3221-9304	
ENDEREÇO ELETRÔNICO JULIANE@CNWK.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/09/2016** às **08:33:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 21/09/2016



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
 TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RCJ INFORMATICA E ELETRONICA LTDA
CNPJ: 09.327.381/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
 Emitida às 08:26:58 do dia 30/09/2016 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 29/03/2017.

Código de controle da certidão: **605C.53AC.0B69.311C**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Goiás
 Secretaria da Fazenda
 Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
 Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 15175117

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
RCJ INFORMATICA E ELETRONICA LTDA

CNPJ
09.327.381/0001-92

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos d IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao **VALIDA POR 60 DIAS**.
 A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
 Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e **COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS**.

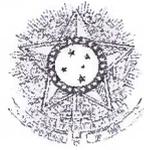
VALIDADOR: 5.555.551.575.847

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 21 SETEMBRO DE 2016

HORA: 8:36:09



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RCJ INFORMATICA E ELETRONICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.327.381/0001-92

Certidão nº: 93532528/2016

Expedição: 21/09/2016, às 08:38:31

Validade: 19/03/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RCJ INFORMATICA E ELETRONICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.327.381/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CAIXA

Comprovante de transferência eletrônica disponível

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	1626 / 003 / 00002752-0
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VID
CPF/CNPJ:	02.812.043/0012-50

Banco:	ITAU UNIBANCO S.A.
Conta destino:	4394 / 00000046816-1
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	RCJ INFORMATICA E ELETRONICA LTDA
CPF/CNPJ:	09.327.381/0001-92
Valor:	R\$ 2.656,00
Valor da tarifa:	R\$ 7,85
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	TED REPETIDOR
Histórico:	

Data / Hora da operação:	03/10/2016 - 15:54:20
---------------------------------	-----------------------

Código da operação:	00192936
Chave de segurança:	0XGNSYPUT9PNG3YQ

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

RECEBEMOS DE RCJ INFORMATICA E ELETRONICA LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
 EMISSÃO: 23/08/2016 - DEST. / REM.: ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VIDA - 1049952 - VALOR TOTAL: R\$ 2.656,00

Fls: _____
 Rubrica: _____

NF-e
 Nº 000095075
 SÉRIE 001

DATA DE RECEBIMENTO _____ IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR _____



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CONNECTWORK
 INFORMÁTICA

RCJ INFORMATICA E ELETRONICA LTDA
 Rua 03 nº 399, Centro, Goiânia/GO - CEP:74030-065
 Tel.:(62) 3221-9393 Fax.:(62) 3221-9336
 Acesse o nosso site: www.connectwork1.com.br

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

Nº 000095075 FL. 1 / 1
 SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
 5216 0809 3273 8100 0192 5500 1000 0950 7513 2151 8554

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfc.fazenda.gov.br/portal
 ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO
 Venda

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 152160607489587 23/08/16 14:28:36

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 104276975

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ
 09.327.381/0001-92

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
 ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VIDA - 1049952

CNPJ / CPF
 02.812.043/0012-50

DATA DA EMISSÃO
 23/08/2016

ENDEREÇO
 AV COPACABANA, S/N

BAIRRO / DISTRITO
 EXPANSUL

CEP
 74986-260

DATA SAÍDA / ENTRADA

MUNICÍPIO
 APARECIDA DE GOIANIA

FONE / FAX
 (62)9364-7580

UF
 GO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

FORMA DE PAGAMENTO
 PAGAMENTO À PRAZO

DUPLICATAS

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
1	22/09/2016	2.656,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	2.656,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.656,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
 1 - DEST/REM

CÓDIGO ANTI

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
13048	WIRELESS USB ADAP. N INTELBRAS WBN241 ALTO GANHO - INTELBRAS	85176277	060	5405	UN	30,0000	72,0000	0,00	2.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13346	REPETIDOR WIRELESS 300mbps TP-LINK TL-WA850RE - TP-LINK	85176277	060	5405	UN	4,0000	124,0000	0,00	496,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DIAS
 365 DIAS

Atesto que o Serviço/Material, foi Executado/Entregue conforme descrito.
 NF nº 99075
 Data de emissão 23/08/2016
 Empresa RCJ Informatica e Eletronica
 Data 23/08/2016
 Assinatura Cleydson Lima

DESPESA PAGA COM RECURSO DO CONTRATO DE GESTÃO 02/2014-SES CREDEQ - GO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
CREDEQ
 VEND.: 10 - PEDRO PORTO - PAGTO.: DUPLICATA
 [PROCON-Goiania, Av. Tocantins, 191 - St. Central, Fone: 156]
 ICMS retido anteriormente conforme Anexo VIII, Inciso XVIII, Apêndice II do RCTE. Protocolo 84/2011 - ID: 11624802 Trib aprox R\$: 329,87 Federal e 185,92 Estadual - Fonte: IBPT Ar5Fr7

RESERVADO AO FISCO

CREDEQ

Centro de Referência e Excelência em Dependência Química
Unidade Apatrecida de Goiânia - Prof. Jamil Issy



SUS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

GOIÁS

ESTADO INOVADOR

NÚMERO DO PROCESSO DE COMPRAS 086/2016

ORDEM DE COMPRA

1ª COTAÇÃO

2ª COTAÇÃO

3ª COTAÇÃO

RCJ INFORMÁTICA E ELETRÔNICA
LTDA

SPARTACUS DISTRIBUIDORA

TECNEW INFORMATICA

R\$ 2.656,00

R\$ 2.456,00

R\$ 2.680,00

TED / DOC ()

FORMA DE PAGAMENTO

PRAZO 30 DIAS

BOLETO (x)

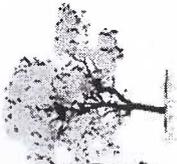
ITE M	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PR. UNIT.	PR. TOTAL
01	30	UNID	WIRELESS USB ADAP. N INTELBRAS WBN241 ALTO GANHO INTELBRAS NCM: 85176277 CST ICMS: 060 TRIBUT: 4	INTELBRAS	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00
02	04	UNID	REPETIDOR SINAL WIRELESS TP-LINK TP- LINK NCM: 85176277 CST ICMS: 060 TRIBUT: 4	TP-LINK	R\$ 124,00	R\$ 496,00
					TOTAL	R\$ 2.656,00



SA

CREDEQ

Centro de Referência e Excelência em Dependência Química
Unidade Aparecida de Goiânia - Prof. Jamil Issy



**SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE**

GOIÁS
ESTADO INOVADOR

Conforme previsto no art. 7º do
Regulamento de Compras

Autorizo a compra/aquisição do produto ou contratação do serviço

09.08.16

SUPERVISOR DE COMPRAS E LOGÍSTICA

10.08.16

DIRETORA ADM. FINANCEIRA

10.08.16

DIRETOR GERAL

Cleison Rodrigues da Silva
Diretor Geral
CREDEQ

